



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2120**

*de 10 de dezembro de 2018*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.*

#### ***Parágrafo único. .***

*A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 2.086/2017.*

#### ***Art. 2º..***

*Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:*

## I.

As rubricas para criação de elemento de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente da anulação de dotação:

<i>Órgão</i>	<i>06 – Fundo Municipal de Assistência Social</i>
<i>Unidade</i>	<i>001 – Fundo Municipal de Assistência Social</i>
<i>Função</i>	<i>08 – Assistência Social</i>
<i>Subfunção</i>	<i>244 – Assistência Comunitária</i>
<i>Programa</i>	<i>0011 – Atendimento da Política de Assistência Social</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2006 – Bloco da Proteção Social básica</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.1.91.13 – Obrigações Patronais</i>
<i>Órgão</i>	<i>04 – Fundo Municipal do Investimento Social</i>
<i>Unidade</i>	<i>001 – Fundo Municipal do Investimento Social</i>
<i>Função</i>	<i>08 – Assistência Social</i>
<i>Subfunção</i>	<i>244 – Assistência Comunitária</i>
<i>Programa</i>	<i>0011 – Atendimento da Política de Assistência Social</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2020 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Investimento Social</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.1.91.13 – Obrigações Patronais</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.1.90.13 – Obrigações Patronais</i>

## II.

Os elementos a serem criados terão suas dotações provenientes de superávit financeiro:

<i>Órgão</i>	<i>02 – Poder Executivo</i>
<i>Unidade</i>	<i>007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar</i>
<i>Função</i>	<i>12 – Educação</i>
<i>Subfunção</i>	<i>365 – Educação Infantil</i>
<i>Programa</i>	<i>0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2050 – Manutenção da Educação Infantil</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.3.90.93 – Indenizações e Restituições</i>

### **III.**

*Os elementos a seguir terão as dotações compostas provenientes de excesso de arrecadação:*

<i>Órgão</i>	<i>02 – Poder Executivo</i>
<i>Unidade</i>	<i>007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar</i>
<i>Função</i>	<i>12 – Educação</i>
<i>Subfunção</i>	<i>365 – Educação Infantil</i>
<i>Programa para</i>	<i>0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola todos</i>
<i>Projeto Atividade Elemento</i>	<i>2050 – Manutenção da Educação Infantil 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente</i>
<i>Órgão</i>	<i>02 – Poder Executivo</i>
<i>Unidade</i>	<i>007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar</i>
<i>Função</i>	<i>12 – Educação</i>
<i>Subfunção</i>	<i>361 – Ensino Fundamental</i>
<i>Programa para</i>	<i>0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola todos</i>
<i>Projeto Atividade Elemento</i>	<i>2048 – Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente</i>

### **Art. 3º..**

*Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.*

### **Art. 4º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.*

*Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2018.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de  
Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2120/2018 - 10 de dezembro de 2018*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*